

MUNICÍPIO DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

APROVADO POR

Unanimidade

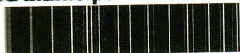
Em 07/12/2020

[Signature]

Presidente

PROJETOS DE LEI Nº 16 /2020
De 08 de Julho de 2020.

Câmara Municipal de Pinheiros - ES



PROTOCOLO GERAL 496/2020
Data: 08/07/2020 - Horário: 11:14
Legislativo

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1060/2011”.

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 2º, do art. 22, da Lei Municipal nº 1060/2011, na forma a seguir disposta:

“§ 2º - O benefício do auxílio moradia será concedido somente até o limite de 20 (vinte) famílias por período, até o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros/ES
Em 08 de julho de 2020.

ARNOBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador-Geral Municipal